

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 87, parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Autorizar a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes a descentralizar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, recursos orçamentários no montante de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), consignados na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015, classificados no Programa de Trabalho 26.782.2075.12JP.0035 - Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP - No Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos descentralizados deverão ser empregados na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional programática e a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.787, DE 17 DE JULHO DE 2015

Approva a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP - do Contrato de Concessão da Rodovia BR-040/DF/GO/MG - trecho Brasília/DF - Juiz de Fora/MG - explorado pela Via 040 - Concessionária BR 040 S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 053, de 17 de julho de 2015, no que consta dos Processos nº 50500.113655/2015-79, 50500.075427/2014-11, 50510.021268/2015-98, 50500.004407/2015-38 e 50510.0251339/2015-79;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo 18 do Contrato de Concessão do Edital 006/2013, de 12 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4.699, de 13 de maio de 2015, que aprova a 1ª Revisão Extraordinária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.103, de 02 de março de 2015, e Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014;

CONSIDERANDO que a Concessionária atendeu às condições estabelecidas na subcláusula 18.1.1 do Contrato de Concessão para início da cobrança do pedágio;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 21,08% (vinte e um inteiros e oito centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 2º Aprovar a 2ª Revisão Extraordinária, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,33170 para R\$ 3,77315, referenciada a novembro de 2012, para a categoria 1 de veículos, consistindo em um acréscimo na TBP de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio quilométrica reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 3,33170 para R\$ 4,56851, com um acréscimo de 37,12% (trinta e sete inteiros e doze centésimos por cento).

Art. 4º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) nas praças de pedágio P1, em Cristalina/GO; P2, em Paracatu/MG; P3, em Lagoa Grande/MG; P4, em João Pinheiro/MG; P5, em Canoas/MG; P6, em Felixlândia/MG; P7, em Curvelo/MG; P8, em Sete Lagoas/MG; P9, em Itabirito/MG; P10 Conselheiro Lafaiete; P11, em Juiz de Fora/MG.

Art. 5º Autorizar o início da cobrança de pedágio nas praças P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8 e P11 conforme dispõe a subcláusula 18.1 do contrato de concessão.

Art. 6º O início da cobrança de pedágio está condicionado: I Ao cumprimento das inconformidades apontadas no TC.014.731/2015-0

II. A intensificação dos trabalhos da Concessionária Via040 no trecho entre os km 578/MG e 671/MG de forma a manter o atendimento dos parâmetros dos trabalhos iniciais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto na subcláusula 18.1.4 do Contrato de Concessão.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Pedágio P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10 e P11

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	1,0	4,60
2	Caminhão leve, Ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,0	9,20
3	Automóvel e caminhonete com semirreboque	3	Simplex	1,5	6,90
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semirreboque e Ônibus	3	Dupla	3,0	13,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	2,0	9,20
6	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semirreboque	4	Dupla	4,0	18,40
7	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semirreboque	5	Dupla	5,0	23,00
8	Caminhão com reboque, caminhão-tractor com semirreboque	6	Dupla	6,0	27,60
9	Motocicletas, motonetas, bicicletas moto	2	Simplex	0,5	2,30
10	Veículos oficiais e do Corpo Diplomático	-	-	-	-

DELIBERAÇÃO Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG - 025, de 15 de julho de 2015, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	32
CGE III	6
CGE IV	40
CA I	0
CA II	2
CA III	15
CAS I	17
CAS II	19
CCT I	56
CCT II	42
CCT III	25
CCT IV	42
CCT V	98

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 210, DE 17 DE JULHO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 027, de 17 de julho de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.145530/2015-16 e anexos, delibera:

Art. 1º Homologar a expedição de licença originária (documento de idoneidade) para a empresa Nordeste Transportes Ltda. referente à operação da linha regular internacional Florianópolis (BR) - Assunção (PY), prefixo nº 16.0751-00, com tráfego pela fronteira Foz do Iguaçu (BR)/Ciudad del Este (PY), com base no Decreto 99.704/1999, na Lei 10.233/2001e nos acordos bilaterais entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros (SUPAS) a expedição da licença originária (documento de idoneidade) com prazo de vigência até 30 de novembro de 2016, podendo expirar antes conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.749/2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 17 DE JULHO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 028, de 17 de julho de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.173681/2015-56 e anexos, delibera:

Art. 1º Homologar a expedição de licenças originárias (documentos de idoneidade) para a empresa JBL TURISMO LTDA-ME. referente à operação das linhas regulares internacionais Rio de Janeiro (BR) - Buenos Aires (AR) via Foz do Iguaçu, prefixo nº 10.0306-00, com tráfego pela fronteira Foz do Iguaçu (BR)/Puerto Iguazú (AR), São Paulo (BR) - Buenos Aires (AR) via Porto Alegre, prefixo nº 10.0839-00, com tráfego pela fronteira Uruguaiiana (BR) - Paso de Los Libres (AR). Balneario Camboriú (BR) - Buenos Aires (AR), prefixo nº 10.1330-00, com tráfego pela fronteira Uruguaiiana (BR) - Paso de Los Libres (AR) e Rio de Janeiro (BR) - Santiago (CL), prefixo nº 10.0711-00, com tráfego pela fronteira Uruguaiiana (BR)/Paso de Los Libres (AR) e Túnel dos Cuevas Caracoles (AR)/Paso del Cristo Redentor (CL)com base no Decreto

99.704/1999, na Lei 10.233/2001 e nos acordos bilaterais entre o Brasil e a Argentina e entre o Brasil e o Chile.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros (SUPAS) a emissão dos certificados de licença originária (documentos de idoneidade), com prazo de vigência até 30 de novembro de 2016, podendo expirar antes conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.749/2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 212, DE 17 DE JULHO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 029, de 17 de julho de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.186424/2015-84 e anexo, delibera:

Art. 1º Homologar a expedição de licença originária (documento de idoneidade) para a empresa Auto Viação Catarinense Ltda. referente à operação das linhas regulares internacionais Curitiba (BR) - Assunção (PY), prefixo 09.1025-00, Paranaguá (BR) - Assunção (PY), prefixo nº 09.1329-00 e Criciúma (BR) - Assunção (PY), prefixo nº 16.1334-00, todas com tráfego pela fronteira Foz do Iguaçu (BR)/Ciudad del Este (PY), com base no Decreto 99.704/1999, na Lei 10.233/2001e nos acordos bilaterais entre o Brasil e o Paraguai.

Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros (SUPAS) a expedição da licença originária (documento de idoneidade) com prazo de vigência até 30 de novembro de 2016, podendo expirar antes conforme previsto na Resolução ANTT nº 4.749/2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

BALANCETE PATRIMONIAL SINTÉTICO

MÊS: Janeiro de 2015
DECRETO 682 DE 13-11-92

Descrição	Valor
Ativo	200.146.298,71
Ativo Circulante	39.951.013,63
Disponibilidades	35.063.951,68
Caixa	961,78
Bancos	756.391,97
Apl. a Curto prazo-ext. Mercado	34.306.597,93
Realizável a Curto Prazo	4.887.061,95
Duplicatas e Contas a Receber	4.425.642,75
Provisão p/Devedores Duvidosos	2.302.890,63
Adiantamento a Empregados	3.430.898,77
Almoxarifado	25.965,64
Devedores por Convênio	0,00
Provisão p/Devedores Duvidosos	881.433,02
Bloqueio Judicial	188.878,44
Ativo não Circulante	1.159.846,88
Realizável a longo prazo	1.159.846,88
Empréstimos e Adiant Terceiros	5.482.577,33
Débitos Judiciais e Contrato	463.744,41
Provisão p/Devedores Duvidosos	5.173.349,96
Títulos em Custódia	2.431,73
Debito de Terceiros	343.427,45
Deposito Judiciais e Contrat	41.015,92
Ativo Imobilizado	159.035.438,20
Imobilizado	1.686.850,33
Bens Móveis	1.120.925,10
Depreciação Acum Bens Móveis	367.510,67
Bens Imóveis	527.208,25
Depreciação Acum Bens Imóveis	362.429,77
Imobilizado AHINOR	40.133,35
Imobilizado AHIMOC	96.165,00